



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARANÁ
JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE
LONDRINA/PR. - FORO REGIONAL DA VARA DA FAMÍLIA, INFÂNCIA E
JUVENTUDE, ACIDENTES DO TRABALHO, REGISTROS PÚBLICOS E
CORREGEDORIA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CAMBÉ/PR.
Av. Roberto Conceição, nº 532 – FORUM – CEP: 86192-550 fone/fax (43) 3302-4419

PORTARIA Nº 009/2020

A DOUTORA KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN MMª. JUÍZA DIREITO - CORREGEDORA DO FORO EXTRAJUDICIAL DE CAMBÉ-PR., FORO REGIONAL DE CAMBÉ DA COMARCA DA REGIÃO METROPOLITANA DE LONDRINA/PR., NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI

CONSIDERANDO a comunicação datada de 10/06/2020, informando a mudança de endereço de atendimento do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, acumulando, precariamente, o Serviço de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e o 2º Tabelionato de Protesto do Foro Regional de Cambé da Comarca da Região Metropolitana de Londrina;

CONSIDERANDO a inspeção prévia realizada, por este Juízo, no local do novo endereço, quando foram verificadas as novas instalações, em relação a localização territorial e as condições de acessibilidade, nos termos do §1º, do artigo 52 do Código de Normas do Foro Extrajudicial – TJPR;

CONSIDERANDO as justificativas apresentadas, quanto à necessidade de suspensão do expediente no dia 22/06/2020 (segunda-feira), para os ajustes finais em sistemas e organização do expediente, para que seja possível o início do atendimento presencial no novo local, no endereço Rua Salomão Jorge Hauli, 130, esquina com Rua Carlos Sawade, Centro – CEP 86.181-180;

RESOLVE:

APROVAR o novo local para o atendimento presencial do Serviço de Registro Civil das Pessoas Naturais, do Serviço de Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas e 2º Tabelionato de Protesto de Títulos do Foro Regional de Cambé, da Comarca da Região Metropolitana de Londrina, e, por consequência, **AUTORIZAR** a suspensão do expediente no dia 22/06/2020, em referido Serviço Extrajudicial, para possibilitar os ajustes finais em sistemas e demais organizações necessárias, sem prejuízo do funcionamento em regime de plantão para pronta lavratura do óbito em qualquer horário e dia fora do expediente regular, nos termos do artigo 308 do Código de Normas do Foro Extrajudicial;

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Comunique-se à Douta Corregedoria-Geral da Justiça, encaminhando-se cópia desta Portaria, nos termos do §2º, do artigo 52 do Código de Normas do Foro Extrajudicial – TJPR e à Direção do Fórum de Cambé, nos termos do artigo 15 do Código de Normas do Foro Judicial – TJPR.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cambé, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte.

(assinado digitalmente)

KARIN FEUERHARMEL GIUSEPPIN

Juíza de Direito – Corregedora do Foro Extrajudicial de Cambé